



PROTOCOLO/EPL



0084975



CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 50840.000213/2018-55

**CONTRATO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A- EPL
E A EMPRESA EXPRESSO SERVICE
MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA

Empresa **EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.723.422/0001-95, com sede em SIBS Quadra 03 Conjunto C Lotes 19 – Núcleo Bandeirante - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA**, portador do RG nº MG 11.635.910 SSP/MG e do CPF nº 013.608.826-00, em conformidade com o procedimento do Pregão Eletrônico observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CONTRATANTE** e nas suas Normas Internas, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (*outsourcing*), incluindo o fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica); instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF, conforme especificações constantes, respectivamente, do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 14/06/2019, que integram este **CONTRATO** independentemente de transcrição.



Empresa de Planejamento e Logística

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE, nas Normas Internas da CONTRATANTE e na legislação em vigência pertinente à matéria, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do contrato;
- II. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto contratado pelos empregados;
- III. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. cumprir rigorosamente o estipulado no contrato, no Termo de Referência, na proposta de preços, assim como com as solicitações da fiscalização do contrato, aplicando as melhores práticas na execução dos serviços;
- V. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- VI. encaminhar, somente, às reuniões convocadas pela CONTRATANTE profissionais com poderes formais para representá-la, munidos dos documentos comprobatórios dessa comprovação, estando ciente da obrigação de assinar as Atas que serão lavradas nas reuniões. O preposto deve estar presente em todas as reuniões, salvo impossibilidade comprovada de comparecimento, quando a reunião poderá ser agendada para outra data, a critério da equipe de fiscalização;
- VII. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- VIII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela equipe de fiscalização do contrato;
- IX. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- X. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato da CONTRATANTE, cujos representantes terão poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- XI. auxiliar a CONTRATANTE em todas as políticas de acompanhamento, controle e redução de impressões, especialmente por meio dos *softwares* que compõem a presente contratação;
- XII. manter, durante a execução do contrato, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para manutenção e suporte da solução;
- XIII. executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, insumos, suprimentos e o que mais for necessário para o pleno funcionamento dos mesmos;
- XIV. manter os equipamentos e *softwares* em pleno funcionamento, sem interrupção, com estoque de suprimentos adequado a prestação dos serviços, de modo que não ocorra paralisação de nenhuma ordem por sua falta;
- XV. responsabilizar-se pelo transporte, instalação, remoção e reinstalação de equipamento nas dependências da CONTRATANTE, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- XVI. garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos insumos, suprimentos e peças necessários à produção mensal de impressões e cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos, nas condições previstas neste documento;
- XVII. fornecer todos os consumíveis necessários à prestação do serviço, exceto papéis A4 e A3;
- XVIII. prestar manutenção e assistência técnica corretiva e preventiva, e manter nas dependências da EPL estoque mínimo de peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos para **30 (trinta) dias** corridos;
- IXX. submeter à aprovação da equipe de fiscalização os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades devidamente adequados;
- XX. iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, seu ônus e responsabilidade;
- XXI. instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento, no prazo especificado na alínea anterior, todos os equipamentos e *softwares*, bem como iniciar os serviços correlatos, necessários à perfeita execução do objeto contratado, segundo o Contrato, sua proposta e solicitações da fiscalização do contrato, além de fornecer todo o material de consumo, exceto papéis A4 e A3;
- XXII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 318.393,60 (trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme Proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS (VALOR FIXO):					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 48 MESES
1	Multifuncional Monocromática A4 de 35PPM – SAMSUNG M4080	6	R\$ 137,47	R\$ 824,84	R\$ 39.592,32
2	Multifuncional Colorida A3 de 30PPM – SAMSUNG X4300	2	R\$ 616,34	R\$ 1.232,68	R\$ 59.168,64
3	Impressora Colorida A4 de 25PPM – C4010	4	R\$ 128,92	R\$ 515,68	R\$ 24.752,64
VALOR FIXO (equipamentos):				R\$ 2.573,20	R\$ 123.513,60
IMPRESSÕES E CÓPIAS (VALOR VARIÁVEL):					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 48 MESES
4	Impressões/cópias monocromáticas A3	14.400	R\$ 0,10	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
5	Impressões/cópias monocromáticas A4	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00
6	Impressões/cópias coloridas A3	48.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	R\$ 20.640,00
7	Impressões/cópias coloridas A4	624.000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00	R\$ 124.800,00
VALOR VARIÁVEL ESTIMADO (impressões e cópias):				R\$ 4.060,00	R\$ 194.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (fixo + variável):				R\$ 6.633,20	R\$ 318.393,60

8.2. Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.





Empresa de Planejamento e Logística



9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, desde que sejam cumpridas todas as exigências técnicas e legais.

9.1.1. A fiscalização terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para realizar o seu atesto, ou devolvê-la motivadamente à contratada para correções.

9.2. Os pagamentos serão realizados em função dos serviços efetivamente prestados, com os ajustes correlatos aos níveis mínimos de serviços não atingidos, conforme disposto no Termo de Referência e neste Contrato, após entrega e aprovação do **Relatório Mensal de Serviços** e emissão do recebimento definitivo correspondente.

9.3. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será o somatório do valor fixo cobrado pelos equipamentos efetivamente instalados, acrescido do valor variável apurado no mês de referência, em regime de empreitada por preço unitário.

9.4. Caso a execução dos serviços não inicie no primeiro dia do mês, o valor fixo devido pelo primeiro e último mês de contrato será proporcional ao número de dias de execução contratual.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela **CONTRATADA** na Sede da **CONTRATANTE**.

9.6. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-á quando satisfeitas as condições de sua admissibilidade.

9.7. A **CONTRATANTE** fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, desde que insuficientes na garantia contratual apresentada, nos termos da contratação.

9.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata* tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Empresa de Planejamento e Logística

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{I - (6/100)}{365} = I - 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre o objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

9.11. Caso a **CONTRATADA** seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

9.13. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

10. CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, respeitando o interregno mínimo de um ano, contados da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento da obrigação.

10.2. Os reajustes serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I¹ = índice relativo ao mês do reajuste;

I⁰ = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

V = valor dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I¹ = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I⁰ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

V = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

10.3.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.4. Para fins de reajustes, considera-se adimplemento da obrigação como a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou etapa deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 15.919,68 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (valor por extenso) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.





Empresa de Planejamento e Logística

- 11.2. A garantia deverá assegurar o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, ou indiretos a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, comprovada autoria, materialidade e nexo de causalidade;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.
- 11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções prevista neste instrumento contratual.
- 11.4. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela **CONTRATANTE**, ou em situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATRIZ DE RISCOS

- 12.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo H deste Contrato.
- 12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDETA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- 13.2. Em atendimento ao disposto no item 13.1, a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a:
- I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes,

fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto contratado;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução do objeto contratado, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar o Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CONTRATANTE** vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

V. adotar, na execução do objeto contratado, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

13.3. A **CONTRATANTE** recomenda a **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

13.4. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do item 13.2, compete a **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

13.5. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CONTRATANTE**, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.epl.gov.br ou requisitado ao fiscal ou equipe de fiscalização.

13.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **CONTRATANTE** ou da legislação vigente podem ser denunciados ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet www.epl.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-epl; e-mail: sic@epl.gov.br e telefones (061) 3426-3707 ou (061) 3426-3743.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratado, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da **CONTRATANTE**.

14.2. Assim que solicitado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Além de outras atribuições estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CONTRATANTE**, nas Normas Internas da **CONTRATANTE** e na legislação em vigência, pertinente à matéria, compete ao fiscal ou a equipe de fiscalização as seguintes atividades:

- I. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do CONTRATO, quando da entrega do objeto;
- II. avaliação da observância, qualidade e eficiência do objeto contratado, sua entrega e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos pelo Edital, e Proposta, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;
- III. identificação de não conformidade com o Edital, Termo de Referência, Proposta e demais termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;
- IV. verificação de aderência ao Edital, Termo de Referência, Proposta e demais termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- V. encaminhamento das demandas de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição à **CONTRATADA**, à cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- VI. encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do CONTRATO para a Área Administrativa;
- VII. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do CONTRATO, com base nas informações produzidas nos incisos I a VI;
- VIII. autorização para a emissão de nota fiscal, bem como seu ateste, a cargo do Gestor do CONTRATO;
- IX. verificação das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;



14



Empresa de Planejamento e Logística



X. verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do CONTRATO, com apoio do Fiscal Técnico do CONTRATO;

XI. verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do CONTRATO, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;

XII. encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do CONTRATO; e

XIII. manutenção do Histórico de Gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do CONTRATO, por ordem histórica, a cargo do Gestor do CONTRATO. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do CONTRATO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e

II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste CONTRATO.

16.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste CONTRATO para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes a respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

16.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.



Empresa de Planejamento e Logística

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

17.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

17.3. Caso ocorra à sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

17.4. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela **CONTRATANTE** ou de inobservância de qualquer obrigação, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à EPL; não prejudiquem a execução dos serviços; e não causem a interrupção ou inexecução, parcial ou total, do contrato;

II. Multa moratória, calculadas da seguinte forma:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega e disponibilização dos insumos e suprimentos, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando se caracterizará a inexecução parcial do contrato;
- b) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega, instalação e/ou configuração dos *softwares* de bilhetagem ou de gestão do ambiente de impressão conforme o exigido pela EPL, até o limite de 30 (trinta) dias, por *software*, a partir de quando se caracterizará a inexecução parcial do contrato;



Empresa de Planejamento e Logística



- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir de quando se caracterizará a inexecução total do contrato;
- d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal fixo do equipamento não entregue ou não instalado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando se caracterizará a inexecução parcial do contrato;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento das determinações da Equipe de Fiscalização para que a contratada corrija irregularidades apontadas pela mencionada Equipe durante o processo de aceite e recebimento dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, por *software*, a partir de quando se caracterizará a inexecução parcial do contrato; e
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), por dia de atraso na entrega da garantia contratual.

III. Multa Compensatória, calculada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato se a contratada não entregar os relatórios previstos neste Termo de Referência, por ocorrência;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato se a contratada não realizar as manutenções previstas neste Termo de Referência, por ocorrência;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato se a contratada não disponibilizar suporte técnico ou não registrar os chamados técnicos feitos pela EPL, por ocorrência;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato se a contratada descumprir determinação da fiscalização, pertinente à contratação, por ocorrência;
- e) 2% (dois por cento) sobre o valor fixo mensal do contrato se a contratada deixar de entregar documentação ou informação solicitada pela EPL, por ocorrência;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor fixo mensal do equipamento se a qualidade das cópias e impressões for prejudicada por má qualidade ou inadequação dos insumos e suprimentos fornecidos pela contratada, por ocorrência;



Empresa de Planejamento e Logística

g) 5% (cinco por cento) sobre o valor fixo mensal do equipamento se ocorrerem paralizações nos serviços por má qualidade ou inadequação dos insumos e suprimentos fornecidos pela contratada, por ocorrência;

h) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas ocorrências de inexecução parcial; e

i) 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução total.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. O descumprimento de prazos e determinações da fiscalização por prazo superior a 30 (trinta) dias poderão ser considerados inexecução parcial do contrato e, por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderão ser considerados inexecução total.

18.3. As penalidades indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à **CONTRATADA** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

18.5. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada concomitantemente com as demais penalidades.

18.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos e pela Garantia Contratual, caso haja, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

18.7. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

18.8. No caso de atos lesivos à **CONTRATANTE** observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. A sanção prevista no inciso IV desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

18

18.10. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993.

19. CLAUSULA DECIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto:
- I. Pela completa execução do objeto contratado ou pelo advento de termo ou condição nele previsto;
 - II. Pelo término do seu prazo de vigência;
 - III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE**;
 - IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE** e esteja autorizado no CONTRATO ou na legislação em vigor;
 - V. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pode ensejar sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais, além das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava.
- 19.3. Constitui motivo para a rescisão contratual:
- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto reiterado ou gravoso de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - III. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - V. O desatendimento reiterado ou gravoso das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do CONTRATO;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
 - VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;



Empresa de Planejamento e Logística

IX. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do CONTRATO nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º. Os motivos apresentados pelo gestor do CONTRATO e a resposta da CONTRATADA serão encaminhados para análise da PROJUR, para avaliação acerca da rescisão.

19.4. Os casos de extinção contratual estabelecidos no item 19.1. desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do CONTRATO, e de oportunidade de defesa e recurso, com os meios inerentes, dispensada a necessidade de notificação extrajudicial ou interpelação judicial.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

20.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

 20



Empresa de Planejamento e Logística



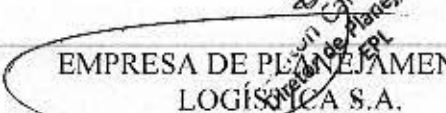
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

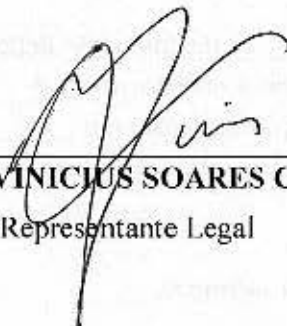
21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de agosto de 2019.

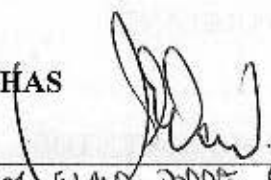

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
MARCELO QUEIROZ CALDAS
DIRETOR DE GESTÃO
EPL

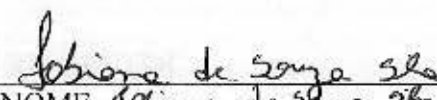

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
Marcos Vinicius Correa
Diretor de Planejamento
EPL


MARCUS VINICIUS SOARES CORREA
Representante Legal

Assso Serviço Mág. e Serviços
Marcus Vinicius Correa
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS


NOME MARCUS VINICIUS SOARES CORREA
CPF 373.138.941-04


NOME FABIANA DE SOUZA SILVA
CPF 022.837.361-85



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO A

MODELOS DE RECIBOS

RECIBO DE EQUIPAMENTOS

Em ___/___/___ recebi, nas dependências da CONTRATANTE, _____ (quantidade) equipamentos do item ___ do Contrato nº ___/___, da empresa _____ (nome), CNPJ _____, cuja instalação se deu em ___/___/___ . O presente recibo não tem a finalidade de receber provisoriamente ou definitivamente os equipamentos, pois não foi avaliada sua qualidade e adequação.

Descrição dos Equipamentos Recebidos: _____

Representante da CONTRATANTE

RECIBO DE SOFTWARES

Em ___/___/___ recebi, nas dependências da CONTRATANTE, o *software* (descrever) contemplados no Contrato nº ___/___, da empresa _____ (nome), CNPJ _____, cuja instalação e configuração se deram em ___/___/___ . O presente recibo não tem a finalidade de receber provisoriamente ou definitivamente o *software*, pois não foi avaliada sua qualidade e adequação.

Descrição do *software*: _____

Representante da CONTRATANTE

RECIBO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS

Em ___/___/___ recebi, nas dependências da CONTRATANTE, os suprimentos e insumos (descrever) contemplados no Contrato nº ___/___, da empresa _____ (nome), CNPJ _____ . O presente recibo não tem a finalidade de receber provisoriamente ou definitivamente os insumos e suprimentos, pois não foi avaliada sua qualidade e adequação.

Descrição dos Suprimentos e Insumos, com as respectivas quantidades: _____

Representante da CONTRATANTE



Empresa de Planejamento e Logística



ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº ____/____/____

Licitação nº ____/____/____ - EPL (UASG 395001)

Data: ____/____/____

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL (*ou participante*), por meio do empregado público (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a execução de serviços de *outsourcing* de impressão, conforme abaixo indicado:

Equipamentos e quantidades a serem instalados: (*indicar*)

Quantidades de cópias previstas (mensal): (*indicar*)

Softwares a serem instalados: (*indicar*)

Prazo para Implantação da Solução: (*indicar*)

Prazo Total para Prestação dos Serviços: (*indicar*)

Endereço: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total Previsto para o serviço a ser prestado – mensal e total*)

Nome/carimbo e Assinatura do Empregado da CONTRATANTE

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme o Termo de Referência e a proposta de preços correlatos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO C

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos Diretores na forma do Regimento Interno, e a **EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.723.422/0001-95, com sede em SIBS Quadra 03 Conjunto C Lotes 19 – Núcleo Bandeirante - DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA**, portador do RG n.º MG 11.635.910 SSP/MG e do CPF n.º 013.608.826-00.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 03/2019 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL, celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.



Empresa de Planejamento e Logística



Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de

 23



Empresa de Planejamento e Logística

proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui

26



Empresa de Planejamento e Logística



referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

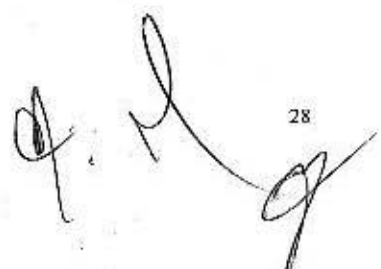
VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL.;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Empresa de Planejamento e Logística



E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, 15 de agosto de 2019

Handwritten signature
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
MARCUS VINICIUS SOARES CORREA
Diretor

Handwritten signature
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
Cardoso Dias
Diretor

Handwritten signature

MARCUS VINICIUS SOARES CORREA
Representante Legal

Processo Service Máq. e Serv.
Marcus Vinicius Correa
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS

Handwritten signature
NOME MARIUS VILMANS JORNET SILVA.
CPF 373.138.941-04

Handwritten signature
NOME Fabiana de Souza Silva
CPF 022.918.361-85



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat: SIAPE	
Contratante:	EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL		
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo assinados declaram ter ciência e conhecer o termo de manutenção e sigilo vigente na Contratante.

Brasília, ____ de ____ de 20__

CIÊNCIA CONTRATADA Funcionários	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

ANEXO E

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Ordem de Serviço:	
Valor da Ordem de Serviço:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega da solução:	Data da efetiva entrega da solução:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e após acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços xxxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, certifico a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificados os níveis mínimos de serviço, resultando no seguinte xxxx.

Referidos serviços foram executados de forma satisfatória, conforme a Lista de Verificação e relatórios anexos. Os equipamentos foram instalados em __/__/__, os softwares foram instalados e configurados em __/__/__, e os suprimentos mensais foram devidamente entregues em __/__/__, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, _____ de _____ de _____

Fiscal Técnico

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO F

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Ordem de Serviço:	
Valor da Ordem de Serviço:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega da solução:	Data da efetiva entrega da solução:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, e após verificação dos serviços xxxxxxxx, prestados pela Contratada em epígrafe, realizados no período de xxx a xxx, ratificamos a conformidade dos mesmos com os termos contratuais.

Informo que foram verificados os níveis mínimos de serviço, resultando no seguinte xxxx.

Referidos serviços foram executados de forma satisfatória, conforme a Lista de Verificação e relatórios anexos, razão pela lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de

Fiscal Requisitante e Gestor

Ciente em / /

Representante da Contratada



Empresa de Planejamento e Logística



ANEXO G

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contrato: Ordem de Serviços:	Mês de Referência:	Período Verificado:
Verificação	Recebimento Provisório	Recebimento Definitivo
Compatibilidade da especificação dos equipamentos entregues com o Termo de Referência e Proposta.		
Compatibilidade da especificação dos equipamentos entregues com a Proposta e manuais.		
Compatibilidade da especificação dos softwares entregues com o Termo de Referência e Proposta.		
Compatibilidade da especificação dos softwares entregues com o a Proposta e documentos técnicos correlatos.		
Entrega de documentação dos Equipamentos.		
Prazo de entrega dos equipamentos.		
Instalação e Configuração dos Softwares conforme Termo de Referência.		
Entrega da documentação dos softwares.		
Acesso do Sistema à Equipe de Fiscalização.		
Entrega dos insumos e suprimentos de impressão conforme o Termo de Referência.		
Disponibilização do Suporte Técnico.		
Atendimento do Suporte Técnico em conformidade com o Termo de Referência.		
Cumprimento de Prazos.		
Funcionamento pleno e diário da Solução.		
Entrega dos relatórios exigidos no Termo de Referência.		
Cumprimento das obrigações contratuais		
Ajustes de Pagamento		
	Data da Verificação:	Data da Verificação:
	Assinatura Fiscal Técnico	Assinatura Fiscal Requisitante
		Assinatura Gestor

*Nos campos de Recebimento Provisório e Definitivo marcar "verificado/atende", "verificado/não atende", "não se aplica", ou "verificado/conforme relatório anexo" (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros).

* A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO H

MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS								
Fase	Risco	Probabilidade	Gravidade	Consequência	Resposta	Prevenção	Contingência	Responsabilidade
Planejamento	Baixa qualidade da especificação técnica.	Baixa	Alta	• Não alcançar o objetivo da aquisição.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none">• Levantar requisitos da solução;• Capacitar a equipe que elabora a especificação;• Consultar o mercado;• Consultar as especificações dos fabricantes de equipamentos; e• Analisar processos semelhantes no Governo.	<ul style="list-style-type: none">• Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
						<ul style="list-style-type: none">• Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica e administrativa da CONTRATANTE.	<ul style="list-style-type: none">• Suspender o processo de contratação; e• Reiniciar o processo de contratação.	Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação (área requisitante, de contratações, jurídica e Diretoria).



Empresa de Planejamento e Logística

Planejamento	Questionamento pelas áreas de licitação e jurídica da CONTRATANTE	Média	Alta	• Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Explorar	• Executar toda a fase de Planejamento da Contratação.	• Empregar as boas práticas da Administração Pública no planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.
						• Participação da Área Administrativa no Planejamento da Contratação; e • Revisar documentos juntamente com as áreas envolvidas.	• Empregar a legislação aplicável à contratação; e • Revisar o Planejamento da Contratação.	Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação (área de contratações e jurídica).
Licitação	Atraso na publicação do edital	Baixa	Média	• Atraso no processo de aquisição	Prevenir	• Cumprir cronograma do processo de contratação.	• Revisar e estabelecer prazos do processo de Aquisição.	Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação (área técnica, requisitante, de contratações, jurídica e Diretoria).
Licitação	Licitação impugnada	Baixa	Alta	• Atraso na licitação; • Não realização da	Prevenir	• Somente realizar exigências técnicas e legalmente justificáveis.	• Revisar documentação técnica do planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação.

CONTRATO N° 03/2019
PROCESSO N° 50840.000213/2018-55





Empresa de Planejamento e Logística

				<i>licitação; e</i> <ul style="list-style-type: none">• Não contratação do objeto.		<ul style="list-style-type: none">• Revisar documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	<ul style="list-style-type: none">• Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias.	<i>Área de contratações</i>
<i>Licitação</i>	<i>Licitação deserta</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<ul style="list-style-type: none">• Não contratação do objeto.	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none">• Identificar soluções semelhantes no mercado, em especial na Administração Pública; e• Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	<ul style="list-style-type: none">• Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.	<i>Equipe de Planejamento da Contratação.</i>
						<ul style="list-style-type: none">• Revisar documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	<ul style="list-style-type: none">• Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias.	<i>Área de contratações</i>
<i>Licitação</i>	<i>Aquisição com preço acima da média do mercado</i>	<i>Baixa</i>	<i>Alta</i>	<ul style="list-style-type: none">• Dano ao erário	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none">• Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior a publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a aquisição.	<ul style="list-style-type: none">• Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.	<i>Equipe de Planejamento da Contratação.</i>

					<ul style="list-style-type: none"> • Revisar documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reiniciar o processo de contratação, após correções que se fizerem necessárias. 	Área de contratações	
Execução	Ausência da Prestação dos Serviços	Baixo	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • A instituição ficará sem os serviços 	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar mecanismos legais para avaliar condições habilitatórias e técnicas do fornecedor; e • Evitar preços inexecutáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar dispositivos legais para sancionar severamente o fornecedor; e • Contratar o próximo licitante classificado na licitação. 	Equipe de Fiscalização e a Área de Contratos

[Handwritten signature]

